



Conselho Municipal de Educação
São José do Rio Pardo – SP
Lei nº 2.107, de 28 de novembro de 1996

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 11 DE JULHO DE 2018 *“Dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas”* O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.107, de 28 de novembro de 1996 e a Lei Municipal nº. 5.035, de 12 de janeiro de 2018, bem como seu Regimento Interno, em seu Art. 6º, e na Reunião Ordinária, ocorrida aos 11 de julho de 2018, RESOLVE: Art. 01º Aprovar o “Calendário Anual do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo”, para o Exercício de 2018. Art. 02º O “Calendário Anual do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo” será publicado no Portal da Transparência, do Executivo Municipal de São José do Rio Pardo, em página específica deste Órgão de Controle Social. Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São José do Rio Pardo, 11 de Julho de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 11 DE JULHO DE 2018 *“Dispõe sobre a instituição da Comissão Setorial Permanente da Elaboração do Plano de Ação do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas”*. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.107, de 28 de novembro de 1996, bem como seu Regimento Interno, em seu Art. 58, e na Reunião Ordinária, ocorrida aos 11 de julho de 2018, RESOLVE: Art. 01º Instituir a “Comissão Setorial Permanente da Elaboração do Plano de Ação do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo”, composta pelos Conselheiros Municipais de Educação: I - Milton Herrera Pereira Romero – Coordenador; II - Ana Paula Quessada Curí Escoqui – Relatora; III - Eduardo César da Silva IV - Maria Ângela Regini Módolo Art. 02º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São José do Rio Pardo, 11 de Julho de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 11 DE JULHO DE 2018 *“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas”* O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.107, de 28 de novembro de 1996, bem como seu Regimento Interno, em seu Art. 6º, Inciso XXIII, 58 e 70, e na Reunião Ordinária, ocorrida aos 11 de julho de 2018, deliberou por unanimidade do Plenário, o “PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO” – Ano 2018, apresentado pela Comissão Setorial Permanente da Elaboração do Plano de Ação do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – CME. Sendo assim RESOLVE: Art. 01º Aprovar o seguinte “Plano de Ação do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo”, para o Ano de 2018, conforme disposto no ANEXO ÚNICO desta Resolução. Art. 02º O “Plano de Ação do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo” deverá ser publicado no Portal da Transparência, do Executivo Municipal de São José do Rio Pardo, em página específica deste Órgão de Controle Social. Art. 03º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São José do Rio Pardo, 11 de julho de 2018

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO ESTADO DE SÃO PAULO - ANO 2018 -																	
META	ESTRATÉGIA	CRONOGRAMA												PARÂMETRO LEGAL	PARCERIA	COORDENAÇÃO	
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D				
01	Aprovar Calendário Escolar do Ano Letivo em vigência.	X													Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, Art. 3º, §2º.	Secretaria Municipal de Educação Fórum Municipal de Educação de São José do Rio Pardo	Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo
02	Indicar um membro titular e um suplente para a representação do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo junto à Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.	X													Lei Municipal nº. 2.940/2007, Art. 56, em seu inciso XI; Lei Municipal nº. 4.578/2015, em seu Anexo II, Meta 19, em sua estratégia 19.1, no tocante ao monitoramento do respectivo Plano Municipal de Educação.	Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal	Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo
03	Pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimento de ensino de todos os níveis situados no Município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Lei Municipal nº. 2.107/1996, Art. 2º, Inciso X.	Secretaria Municipal de Educação	Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo e a Câmara de Gestão do Sistema e da Escola – CME
04	Propor ao Executivo Municipal a criação da Casa dos Conselhos Municipais.												X		Lei Municipal nº. 4.578/2015, em seu Anexo II, Meta 19, em sua Estratégia 19.8.	Demais Conselhos Municipais	Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo
05	Monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação de São José do Rio Pardo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Lei Municipal nº. 4.578/2015, Art. 2º; Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, Art. 6º, Inciso VII.	Fórum Municipal de Educação de São José do Rio Pardo e a Secretaria Municipal de Educação	Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo
06	Realizar mini censo demográfico e educacional.	X													Lei Municipal nº. 4.578/2015, Art. 5º, §2º; Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, Art. 6º, Inciso XXV.	Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo e Fórum Municipal de Educação de São José do Rio Pardo	Secretaria Municipal de Educação

07	Acompanhar as ações do Poder Executivo, tendo em vista o cumprimento do Plano Municipal de Educação.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Lei Municipal nº. 4.578/2015, Art. 7º.	Executivo Municipal	Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo
08	Acompanhar a instituição do Sistema Municipal de Ensino.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Lei Municipal nº. 4.578/2015, Art. 12; Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, Art. 6º, Inciso XIV.	Fórum Municipal de Educação de São José do Rio Pardo e Executivo Municipal	Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo
09	Manter intercâmbio com outros Conselhos Municipais de Educação e afins, órgãos e ou serviços, promovendo a interstereotipidade.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, Art. 6º, Inciso XVIII.	Demais Conselhos Municipais e outros.	Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo
10	Diagnosticar a realidade educacional do município através de visitas às unidades educacionais de educação básica.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, Art. 6º, Inciso XXI.	Fórum Municipal de Educação de São José do Rio Pardo	Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo

11	Eleger o 1º e 2º Secretários e os Tesoureiros que compõem a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo.																	Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, Arts. 6º, Inciso II e 35 e 36.	-	Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo
12	Indicar um membro titular e um suplente para a representação do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo junto ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB													X				Lei Municipal nº. 2.937/2007, Art. 2º Inciso VII.	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo e a Câmara de Orçamento e Financiamento – CME
13	Propor diretrizes para a aplicação dos recursos públicos, após o levantamento o prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Lei Municipal nº. 2.107/1996, Art. 2º, Inciso XVI; Lei Municipal nº. 4.578/2015, em seu Anexo II, Meta 20.	Fórum Municipal de Educação de São José do Rio Pardo	Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo e a Câmara de Orçamento e Financiamento – CME
14	Indicar critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando (merenda escolar, transporte escolar e outros), que recebem verbas específicas de outros órgãos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Lei Municipal nº. 2.107/1996, Art. 2º, Inciso XIII	Fórum Municipal de Educação de São José do Rio Pardo	Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo e a Câmara de Gestão do Sistema e da Escola, Câmara de Orçamento e Financiamento – CME
15	Realizar evento na área de Educação, juntamente com o Fórum Municipal de Educação de São José do Rio Pardo e com o apoio da Secretaria Municipal de Educação													X				Lei Municipal nº. 4.578/2015, em seu Anexo II, Meta 19, em sua Estratégia 19.9.	União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/SP e a Secretaria Municipal de Educação	Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo e Fórum Municipal de Educação de São José do Rio Pardo
16	Assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Lei Municipal nº. 2.107/1996, Art. 2º, Inciso XIV.	Fórum Municipal de Educação de São José do Rio Pardo	Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo
17	Elaborar o Plano de Ação do Conselho Municipal de Educação													X				Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, Art. 6º, todos os Incisos.	-	Comissão Setorial Permanente da Elaboração do Plano de Ação e Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo
18	Revisar e alterar seu Regimento Interno.													X				Lei Municipal nº. 2.107/1996, Art. 2º, Inciso XIX.	-	Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo
19	Publicizar atos do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Lei Municipal nº. 5.035/2018, em seu Art. 2º; Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, Art. 29, em seu § Único.	Assessoria de Imprensa do Executivo Municipal	Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo
20	Realizar capacitação para os membros do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, de forma presencial ou online.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Lei Municipal nº. 2.107/1996, Art. 2º, Inciso XVII; Lei Municipal nº. 4.578/2015, em seu Anexo II, Meta 19, em sua Estratégia 19.6.	Fórum Municipal de Educação de São José do Rio Pardo e demais Órgãos de Controle Social	Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo
21	Conhecer, fiscalizar e acompanhar a execução do orçamento municipal destinado à Educação.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Lei Municipal nº. 2.107/1996, Art. 2º, Inciso XVII; Lei Municipal nº. 4.578/2015, em seu Anexo II, Meta 20.	-	Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo e a Câmara de Orçamento e Financiamento
22	Levantar a demanda por creche para população de até 3 (três) anos.													X				Lei Municipal nº. 4.578/2015, em seu Anexo II, Meta 1, em sua estratégia 1.3.	Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo e o Conselho Tutelar	Fórum Municipal de Educação de São José do Rio Pardo
23	Promover o intercâmbio com o Polo Regional da UNCME/SP – São José do Rio Pardo, bem como a sua coordenação.													X				Instituído durante o XXI Encontro de Conselhos de Educação do Estado de São Paulo, ocorrido no Município de Paulínia, no ano de 2017, sob a idealização da UNCME/SP, assumindo a Coordenação do mesmo, e constando com a efetividade de 13 Municípios.	União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/SP e os demais CMEs que compõem o Polo Regional	Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo
24	Participar do IV Encontro dos Conselhos Municipais de Educação da Região Sudeste													X				Lei Municipal nº. 2.107/1996, Art. 2º, Inciso XVII; Lei Municipal nº. 4.578/2015, em seu Anexo II, Meta 19, em sua Estratégia 19.6.	Fórum Municipal de Educação de São José do Rio Pardo	Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo
25	Participar do XXII Encontro Estadual da UNCME/SP - Atibaia													X				Lei Municipal nº. 2.107/1996, Art. 2º, Inciso XVII; Lei Municipal nº. 4.578/2015, em seu Anexo II, Meta 19, em sua Estratégia 19.6.	Fórum Municipal de Educação de São José do Rio Pardo	Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo

ATOS OFICIAIS

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo torna público:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/18 aquisição de carnes, conforme a demanda, para atender o Corpo de Bombeiros, com encerramento dia 30 de julho de 2018 às 09:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/18 aquisição de gêneros alimentícios, conforme a demanda, para atender o Corpo de Bombeiros, com encerramento dia 31 de julho de 2018 às 09:00 horas. Mais Informações pelo telefone (0xx19) 3682-7831 na Secretaria de Gestão Pública da Prefeitura – Setor de Licitações e Contratos, sito à Praça dos Três Poderes nº 01, das 08:00 às 17:00 horas, o edital estará disponível pelo site www.saojosedorio.pardo.sp.gov.br

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.
 Nº 24/2018; PR=43/18; CA= JL Suprimentos Eireli Me; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de processamento de dados, mais especificamente cartuchos e toners, para atender a demanda de todas as secretarias municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I). P=12 (doze) meses; V=R\$ 14.798,30 (catorze mil setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos). DA=13 de julho de 2018. Nº 25/2018; PR=43/18; CA= MTSI Comércio e Serviços de Impressão Eireli Me; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de processamento de dados, mais especificamente cartuchos e toners, para atender a demanda de todas as secretarias municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I). P=12 (doze) meses; V=R\$ 45.643,25 (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos). DA=13 de julho de 2018; Nº 26/2018; PR=43/18; CA= T. Versuri Distribuidora de Insumos e Suprimentos de Informática Me; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de processamento de dados, mais especificamente cartuchos e toners, para atender a demanda de todas as secretarias municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I). P=12 (doze) meses; V=R\$ 54.400,35 (cinquenta e quatro mil quatrocentos reais e trinta e cinco centavos). DA=13 de julho de 2018; Nº 27/2018; PR=43/18; CA= T. Versuri Distribuidora de Insumos e Suprimentos de Informática Me; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de processamento de dados, mais especificamente cartuchos e toners, para atender a demanda de todas as secretarias municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I). P=12 (doze) meses; V=R\$ 30.842,00 (trinta mil oitocentos e quarenta e dois reais). DA=13 de julho de 2018

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE JUNHO/2018

N=Número do contrato; Ca= Contratado; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência; CO= Convênio; PR= Pregão; DP= Dispensa; IX=Inexigibilidade; CH= Chamamento; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.
 Nº 86/18; CA=Francieli Cristina da Silva Me; O= Aquisição de galão de água 20 litros – água potável, sem gás, acondicionado em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança, fornecimento mediante troca de vasilhame (reposição), para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo. V= R\$ 24.462,90 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos). P= até 31 de dezembro de 2018. DA=04 de junho de 2018. Nº 87/18; IX=24/17; CA= NATHÁLIA CRISTINA DE PAULI FERRAILOLO; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA AO CONVÊNIO MÉDICO. V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: I - Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira – AMB – fixado em CH de R\$ 0,48 para consulta médica ao SASSM. II – Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE; III – Medicamentos: tabela Brasindíce, com preço de fábrica, acrescida de até 20% (vinte por cento); IV - Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares, procedimentos médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R\$ 0,30. V – Materiais de consumo: tabela SIMPRO; VI – Materiais de órtese, prótese e materiais especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 10% (dez por cento). P= 12 (doze) meses. DA=05 de junho de 2018. Nº 88/18; CA=S. P. MAGALHÃES VICENTE CLINICA MÉDICA EIRELI; IX=40/17; O= CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO AMBULATÓRIO E PRONTO SOCORRO MUNICIPAIS; P=12 (doze) meses; V=Plantão Urgência e Emergência no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora, durante o dia de 2ª a 6ª feira, R\$ 105,00 (cento e cinco reais) por hora durante o dia, de sábados, domingos e feriados, Plantão Clínica Médica (Ambulatório) e Pediatra no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora durante a noite de 2ª a 6ª feira e R\$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos) durante a noite sábados, domingos e feriados, devidamente ratificada por servidor competente, com documentos comprobatórias da prestação de serviços. DA=06 de junho de 2018. Nº 89/18; IX=24/17; CA= ALINE MARA FERREIRA; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL AO CONVÊNIO MÉDICO DA PREFEITURA. P= 12 (doze) meses; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: I - Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira – AMB – fixado em CH de R\$ 0,48 para consulta médica ao SASSM. II – Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE; III – Medicamentos: tabela Brasindíce, com preço de fábrica, acrescida de até 20% (vinte por cento); IV - Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares, procedimentos médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R\$ 0,30. V – Materiais de consumo: tabela SIMPRO; VI – Materiais de órtese, prótese e materiais especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 10% (dez por cento); DA=08 de junho de 2018. Nº 90/18; CA= CENTRO MÉDICO SOUZA SOUZA SS; IX=19/18; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 565,67 (quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) COLONOSCOPIA e o valor de R\$ 330,78 (trezentos e trinta reais e setenta e oito centavos) RETOSSIGMOIDOSCOPIA. DA=13 de junho de 2018. Nº 91/18; CA= Cândido & Mancini Comércio de Bebidas Ltda EPP; PR=36/18; O= aquisição de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), conforme a demanda, para atender a todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo. P= até 31 de dezembro de 2018. V=R\$ 35.787,00 (trinta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais); DA=18 de junho de 2018. Nº 92/18; PR=36/18; CA= Ivanete Salotti Guardabaxo EPP; O= aquisição de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), conforme a demanda, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Corpo de Bombeiros. P= até 31 de dezembro de 2018; V= R\$ 62.752,00 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais). DA=18 de junho de 2018. Nº 93/18; IX=40/17; CA= MARCELO ANDRIAN MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME; O= CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO AMBULATÓRIO E PRONTO SOCORRO MUNICIPAIS. P=12 (doze) meses; V= Plantão Urgência e Emergência no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora, durante o dia de 2ª a 6ª feira, R\$ 105,00 (cento e cinco reais) por hora durante o dia, de sábados, domingos e feriados, Plantão Clínica Médica (Ambulatório) e Pediatra no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora durante o dia de 2ª a 6ª feira, sábados, domingos e feriados, Plantão Urgência e Emergência, Clínica Médica (Ambulatório) e Pediatra no valor de R\$ 96,25 (noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) por hora durante a noite de 2ª a 6ª feira e R\$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos) durante a noite sábados, domingos e feriados, devidamente ratificada por servidor competente, com documentos comprobatórias da prestação de serviços. DA= 15 de junho de 2018. Nº 94/18; DP=13/18; CA= Silcon Ambiental Ltda; O= Prestação de Serviço especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A/B e E gerados pelo município de São José do Rio Pardo, sendo 05 (cinco) pontos, no mínimo 2 vezes por semana, estimando-se de 4.500 a 6.500 kg por mês por um período de 03 meses. V= R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais) mensal. P= 90 (noventa) dias; DA=15 de junho de 2018. Nº 95/18; CA= Buffo & Buffo Ltda EPP; PR=40/18; O= Aquisição de pães, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar, Secretaria Municipal de Saúde – CAPS, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – Projetos e Corpo de Bombeiros; P= até 31 de dezembro de 2018; V=R\$ 102.978,03 (cento e dois mil novecentos e

setenta e oito reais e três centavos). DA=21 de junho de 2018. Nº 96/18; CA= CHRISTIANO DOS SANTOS; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTES INTEGRADAS PARA COMPOR AS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS VALE REDENTOR, CRIANDO SITUAÇÕES DESAFIADORAS, ESTIMULANDO E ORIENTANDO OS USUÁRIOS NA CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE SUAS HISTÓRIAS E VIVÊNCIAS INDIVIDUAIS, COLETIVAS E FAMILIARES, COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS SEMANAIS, 16 HORAS MENSAS, DISTRIBUIDAS EM DOIS GRUPOS, MATUTINO E VESPERTINO, POR UM PERÍODO DE 12 DE MESES; P= até 14 de junho de 2018; V= R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais) mensal; DA=15 de junho de 2018; Nº 99/18; IX=40/17; CA= REGINA MARIA DANIEL TANGO; O= CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO AMBULATÓRIO E PRONTO SOCORRO MUNICIPAIS; P= 12 (doze) meses; V= Plantão Urgência e Emergência no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora, durante o dia de 2ª a 6ª feira, R\$ 105,00 (cento e cinco reais) por hora durante o dia, de sábados, domingos e feriados, Plantão Clínica Médica (Ambulatório) e Pediatra no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora durante o dia de 2ª a 6ª feira, sábados, domingos e feriados, Plantão Urgência e Emergência, Clínica Médica (Ambulatório) e Pediatra no valor de R\$ 96,25 (noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) por hora durante a noite de 2ª a 6ª feira e R\$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos) durante a noite sábados, domingos e feriados, devidamente ratificada por servidor competente, com documentos comprobatórias da prestação de serviços; DA=25 de junho de 2018; Nº= 100/18; PR=34/18; CA= Vime Veículos Ltda; O= Aquisição de veículo zero quilômetro tipo van destinado ao Transporte da Saúde, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência). P= 30 (trinta) dias; V=R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais). DA=27 de junho de 2018. Nº 101/18; IX=24/17; CA= REGINA MARIA DANIEL TANGO; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDIATRIA AO CONVÊNIO MÉDICO DA PREFEITURA. P= 12 (doze) meses; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: I - Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira – AMB – fixado em CH de R\$ 0,48 para consulta médica ao SASSM. II – Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE; III – Medicamentos: tabela Brasindíce, com preço de fábrica, acrescida de até 20% (vinte por cento); IV - Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares, procedimentos médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R\$ 0,30. V – Materiais de consumo: tabela SIMPRO; VI – Materiais de órtese, prótese e materiais especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 10% (dez por cento). DA=25 de junho de 2018; Nº 102/18; PR=41/18; CA= G Energy Engenharia e Consultoria Ltda; O= Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Iluminação Pública no município de São José do Rio Pardo - SP, compreendendo: Gestão Manutenção corretiva e preventiva em ruas, avenidas, canteiros, praças e parques, incluindo o fornecimento de materiais, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (anexo I). P=12 (doze) meses. V= R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) mensal. DA=02 de julho de 2018; Nº 103/18 CA= C.A.D.A. – CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCÓOLATRA – CASA DIA DE COSMÓPOLIS; IX=21/17; O= Clínicas Especializadas em Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos (Clínicas de Recuperação), em regime de contenção com internação compulsória e voluntária para Adultos e Adolescentes dos sexos Masculino e Feminino, destinado a Secretaria Municipal de Saúde; P=12 (doze) meses; V=R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) para sexo masculino adulto e o valor de R\$ 1.566,67 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para sexo masculino adolescente; DA=21 de junho de 2018. Nº 104/18; CA= Marieny Silva Cabrera Lopes; IX=24/17; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES. P=12 (doze) meses V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: I - Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira – AMB – fixado em CH de R\$ 0,48 para consulta médica ao SASSM. II – Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE; III – Medicamentos: tabela Brasindíce, com preço de fábrica, acrescida de até 20% (vinte por cento); IV - Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares, procedimentos médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R\$ 0,30. V – Materiais de consumo: tabela SIMPRO; VI – Materiais de órtese, prótese e materiais especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 10% (dez por cento); DA=28 de junho de 2018.

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE JUNHO/2018

TA Nº=Termo Aditivo Número; Ca= Contratado; CO= Convênio; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência Pública; IX= Inexigibilidade; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura; CO= Convênio.
 TA= 01/18; CA= BEMSOFT SISTEMAS EIRELI- ME; O= Fica alterada no Contrato nº 64/2018 a clausula 10.1 passando de "Fica nomeada a servidora, Coordenadora Unidade de Saúde, Cristina Maria Custódia Paredes Santos" para "Fica nomeada a servidora, Chefe de Divisão de Laboratório, Maria José de Jesus; DA=22 de junho de 2018. TA=05/18; CA= Diagnóstico Médico Mococa Ltda; IX=04/14; O= Fica prorrogado o contrato em 12 (doze) meses, a partir de 12 de junho de 2018; DA= 12 de junho de 2018. TA=01/18; IX=18/17; CA= CLÍNICA DE PSICOLOGIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO LTDA ME; O= Fica prorrogado o contrato em 12 (doze) meses, a partir de 21 de junho de 2018. DA=20 de junho de 2018.TA=02/18; IX=14/17; CA= EMÍLIA & LUISSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP; O= Fica alterado no Contrato nº 94/17 a contratada, passando de EMÍLIA & LUISSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ: 27.713.179/0001-80 com sede à Rua Tiradentes, nº 19, bairro: Centro, Caconde/SP, CEP: 13.770-000, representada por Maikell Espinosa Perez, inscrito no CPF: 067.848.511-96, portador do RNE nº G012391-0 DIREX/DF, para MEC HUMBLE MEDICINE EIRELI, CNPJ/MF sob nº 27.713.179/0001-80 com sede à Rua Benjamin Constant nº 108, bairro: Centro, Caconde/SP, CEP: 13.720-000, Maikell Espinosa Perez, inscrito no CPF: 067.848.511-96, portador do RNE nº G012391-0 DIREX/DF. DA=04 de junho de 2018. TA=02/18; IX=13/17; CA= EMÍLIA E LUISSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP; O= Fica alterado no Contrato nº 95/17 a contratada, passando de EMÍLIA & LUISSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ: 27.713.179/0001-80 com sede à Rua Tiradentes, nº 19, bairro: Centro, Caconde/SP, CEP: 13.770-000, representada por Maikell Espinosa Perez, inscrito no CPF: 067.848.511-96, portador do RNE nº G012391-0 DIREX/DF, para MEC HUMBLE MEDICINE EIRELI, CNPJ/MF sob nº 27.713.179/0001-80 com sede à Rua Benjamin Constant nº 108, bairro: Centro, Caconde/SP, CEP: 13.720-000, Maikell Espinosa Perez, inscrito no CPF: 067.848.511-96, portador do RNE nº G012391-0 DIREX/DF. DA=04 de junho de 2018. TA=04/18; CA= Otoclin – Clínica Médica S/S Ltda; IX=04/14; O= Ficam incluídos no contrato de nº 31/2015, o profissional Rafael de Paula e Silva Felici de Souza, portador do RG 29.171.220-4, CPF/MF sob nº 315.996.988-62, inscrito no CREMESP sob nº 140504, com endereço de atendimento na Rua Benjamin Constant nº 320, bairro Centro, município de São José do Rio Pardo/SP, para prestação de serviços de Otorrinolaringologista e o profissional Bruno de Paula e Silva Felici de Souza, portador do RG 29.171.221-6, CPF/MF sob nº 226.074.258-08, inscrito no CREMESP sob nº 135285, com endereço de atendimento na Rua Benjamin Constant nº 320, bairro Centro, para prestação de serviços de cirurgia plástica reparadora. DA=06 de junho de 2018. TA=01/18; CA= SALIBA & TOSTES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME; IX=18/17; O= Fica prorrogado o contrato em 12 (doze) meses, a partir de 06 de junho de 2018. DA=05 de junho de 2018. TA=01/18; IX=05/18; CA= Associação de Pais e Amigos Excep – APAE de SURPardo; O= Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 03/2018, o valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) correspondente ao Recurso Federal, conforme Reprogramação de 2017 – Lei 5.107/2018. DA=18 de junho de 2018. TA=04/18; CA= CALEFFI & SILVA MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA ME; IX=08/15; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 15 de junho de 2018. DA=15 de junho de 2018. TA=01/18; IX=08/15; CA= CARLOS EUGÊNIO ALVES; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 15 de junho de 2018. DA=15 de junho de 2018. TA=01/18; IX=05/18; CA= Conam - Consultoria em Administração Municipal Ltda; TP=04/17. O= Fica alterado a garantia prestada para atender o item 8.1 do contrato, passando de Carta Fiança nº 1016530 do Banco Neon SA o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para Apólice de Seguro Garantia nº 0306920189907750218529000 da Potencial Seguradora no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). DA=04 de junho de 2018. TA=03/18; TP=02/17; CA=

Construtora HGB Ltda Me; O= Fica prorrogado por 75 (setenta e cinco) dias, sendo a partir de 17 de junho de 2018, o prazo de execução do contrato 42/17 e fica prorrogada a vigência contratual por 90 (noventa) dias, a partir de 02 de junho de 2018. DA=30 de maio de 2018. TA=02/18; IX=03/18; O= Guarda Mirim de São José do Rio Pardo; O= Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 09/2018, o valor de R\$ 18.333,48 (dezoito mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) correspondente ao Recurso Estadual, conforme Reprogramação de 2017 – Lei 5.107/2018. DA=18 de junho de 2018. TA=02/18; IX=08/15; CA= Instituto de Diagnóstico por Imagem Ltda. O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 15 de junho de 2018. DA=15 de junho de 2018. TA=03/18; IX=13/17; O= MARINA PIZANI MOLINA; O= Fica o contrato original alterado da pessoa física MARINA PIZANI MOLINA, CPF: 384.162.688-27 para pessoa jurídica "Otoclin – Clínica Médica S/S Ltda, CNPJ: 05.341.657/0001-36 com endereço na Rua Benjamin Constant, 320 – Centro, São José do Rio Pardo, CEP 13720-000". DA=22 de junho de 2018. TA=02/18; IX=13/17; CA=Marina Pizani Molina; O= Fica o contrato original prorrogado por 06 (seis) meses a partir de 06 de junho de 2018; DA=05 de junho de 2018. TA=02/18; IX=14/17; CA= MARINA PIZANI MOLINA; O= Fica o contrato original prorrogado por 06 (seis) meses a partir de 01 de junho de 2018. DA=01 de junho de 2018; TA=03/18; CA=Marina Pizani Molina; O= Fica o contrato original alterado da pessoa física MARINA PIZANI MOLINA, CPF: 384.162.688-27 para pessoa jurídica "Otoclin – Clínica Médica S/S Ltda, CNPJ: 05.341.657/0001-36 com endereço na Rua Benjamin Constant, 320 – Centro, São José do Rio Pardo, CEP 13720-000". DA=22 de junho de 2018. TA=01/18; IX=17/18; CA= Asilo de Invalídios Padre Euclides Carneiro; O= Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 10/2018, o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) correspondente ao Recurso Federal – Média Complexidade e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) correspondente ao Recurso Federal – Alta Complexidade, conforme Reprogramação de 2017 – Lei 5.107/2018. DA=18 de junho de 2018. TA=01/18; CA= Associação Espírita Benficiente Paulo de Tarso; IX=14/18 O= Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 05/2018, o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) correspondente ao Recurso Federal – Média Complexidade e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) correspondente ao Recurso Federal – Alta Complexidade, conforme Reprogramação de 2017 – Lei 5.107/2018. DA=18 de junho de 2018. TA=02/18; TP=03/17; CA= Thiago Nalin Rabelo Eireli - EPP; O= Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 146/2017, por 90 (noventa) dias, a partir de 14 de junho de 2018. DA=11 de junho de 2018. TA=03/18; PR=87/15; CA= TW4 Tecnologia e Soluções Integradas Ltda Me; O= Fica acrescido o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) ao contrato original, passando o valor mensal de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) para R\$ 17.500,00 (dezesseite mil e quinhentos reais). DA=21 de junho de 2018. Nº 12/18; PR=11/15; CA= Setem Serviço de Transportes de Encomendas Ltda EPP; O= Fica prorrogado o contrato original por um período de 01 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018, sendo o valor da prorrogação de R\$ 855.291,27 (oitocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e um reais e sete centavos). DA=29 de junho de 2018.

DISTRATO

CA= G-ENERGY ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP; DP=12/18; O= Por mútuo consenso, amigavelmente, com base no artigo 79, II da Lei 8.666/93 os CONTRATANTES resolvem rescindir o referido contrato, sem qualquer ônus para as partes, renunciando o CONTRATADO ao direito de pleitear qualquer valor por fornecimentos eventualmente realizados. DA=29 de junho de 2018.

REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.
 Nº 81/17; PR=42/17 CA= Aliança Sinalização Eireli Me; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de tintas para demarcação viária, micro esferas de vidro e solventes, assim como componentes diversos (Fita zebra, tachões, cones de sinalização e cola adesiva) destinadas à sinalização viária do Município de São José do Rio Pardo – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 42.890,00 (quarenta e dois mil oitocentos e noventa reais). DA=03 de outubro de 2017. Nº 82/17; PR=42/17 CA= Mavi Tintas e Sinalizadora Ltda EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de tintas para demarcação viária, micro esferas de vidro e solventes, assim como componentes diversos (Fita zebra, tachões, cones de sinalização e cola adesiva) destinadas à sinalização viária do Município de São José do Rio Pardo – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 45.681,50 (quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais). DA= 03 de outubro de 2017. Nº 83/17; PR=42/17 CA= Compre Bem Distribuidora Eireli EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de tintas para demarcação viária, micro esferas de vidro e solventes, assim como componentes diversos (Fita zebra, tachões, cones de sinalização e cola adesiva) destinadas à sinalização viária do Município de São José do Rio Pardo – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 9.748,30 (nove mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). DA= 03 de outubro de 2017. Nº 84/17; PR=40/17 CA= Ricardo Gonçalves Itapira Me; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 114.759,58 (cento e catorze mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). DA= 27 de outubro de 2017. Nº 85/17; PR=40/17 CA= Jofran – Comércio de Produtos para Higienização Ltda EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 35.532,40 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). DA= 27 de outubro de 2017. Nº 86/17; PR=40/17 CA= Rodrigo Tonelotto; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 97.021,39 (noventa e sete mil vinte e um reais e trinta e nove centavos). DA=27 de outubro de 2017. Nº 88/17; PR=40/17 CA= Jupter Comércio de Embalagens Ltda EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 11.403,75 (onze mil quatrocentos e três reais e setenta e cinco centavos). DA= 27 de outubro de 2017. Nº 0002/18; PR= 13/18; CA= Inova Comercial Hospitalar Ltda EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de seringas de insulina, tiras reagentes e lancetas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal; P= 12 (doze) meses; V=R\$ 54.375,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais). DA= 13 de abril de 2018; Nº 0003/18; PR= 13/18; CA= Cirúrgica União Ltda; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de seringas de insulina, tiras reagentes e lancetas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal; P= 12 (doze) meses; V=R\$ 27.795,00 (vinte e sete mil setecentos e noventa e cinco reais). DA= 13 de abril de 2018; Nº 0004/18; PR= 13/18; CA= Soquímica Laboratórios Ltda EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de seringas de insulina, tiras reagentes e lancetas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais). DA= 13 de abril de 2018; Nº 0005/18; PR= 13/18; CA= Somédica Cirúrgica Rio Preto Eireli EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de seringas de insulina, tiras reagentes e lancetas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal; P= 12 (doze) meses; V=R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). DA= 13 de abril de 2018. Nº 0006/18; PR= 10/18; CA= Josinaldo Epifânio da Silva – ME; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de 100 m² (cem metros quadrados) de placas de sinalização viária destinadas à regulamentação, advertência, orientação, informações turísticas e indicativas, simples para sinalização vertical de trânsito nas diversas vias públicas do município de São José do Rio Pardo; P= 12 (doze) meses; V=R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). DA= 19 de abril de 2018; Nº 0007/18; PR= 23/18; CA= Pavidez Engenharia Ltda; O= Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico incluindo Usinagem CBUQ fornecimento do material betuminoso, agregados (brita01, brita 0e pó de pedra), pintura de ligação e execução dos serviços, camada de rolamento mínima de 3 cm compactado destinado a diversas ruas do município de São José do Rio Pardo, conforme projetos elaborados pela Prefeitura Municipal; P= 12 (doze) meses; V=R\$ 4.751.725,862 (quatro milhões setecentos e cinquenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais e oitocentos e sessenta e dois centésimos de reais); DA= 26 de abril de 2018;

A SAERP – SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO PARDO TORNA PÚBLICO:

TERMOS DE PRORROGAÇÃO FIRMADOS NO MÊS DE JUNHO/2018
 N=Número do contrato; Ca= Contratado; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência; CO= Convênio; PR= Pregão; DP= Dispensa; IX=Inexigibilidade; CH= Chamamento; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.
 TA=01/18; CA= Auto Posto Sena São José Ltda EPP; PR=04/18; O= Fica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

readequado o valor proposto, conforme abaixo, no período de 16/05/2018 à 21/05/2018, passando o valor do item 02 para R\$ 4,14 e do item 03 para R\$ 3,67. Fica readequado o valor proposto, conforme abaixo, no período de 22/05/2018 à 04/06/2018, passando o valor do item 02 para 4,20 e do item 03 para 3,82. Fica

readequado o valor proposto, conforme abaixo, à partir de 05/06/2018, passando o valor do item 01 para R\$ 2,794, do item 02 para R\$ 4,315, e do item 03 para R\$ 3,66. DA=06 de junho de 2018.

REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V= P= Período; DA= Data de Assinatura. N° 01/18; CA= Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda; PR=17/17; O = sistema de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hidráulico em PVC, destinados à manutenções em redes de distribuição de água, e outros, para atender as necessidades da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I). P= 12 (doze) meses; V=R\$ 277.660,00 (duzentos e setenta e sete mil seiscientos e sessenta reais); DA=09 de janeiro de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PS 001/2016

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no PROCESSO SELETIVO N° 001/2016, para comparecer de 16 a 20 julho de 2018, das 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, 01, centro, munido dos documentos, para receberem as instruções a respeito de sua admissão.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Class. Nome
22º CAROLINE PRIOLI

Se o candidato não comparecer até o dia 20 de julho de 2018, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2018. Emani Christovam Vasconcellos – Prefeito Municipal

ERRATA

Por lapso, a Lei nº 14.892, de 06 de julho de 2018, publicada neste mesmo veículo de comunicação em sua edição de nº 1519, de 07 de julho de 2018 apresentou erro de digitação nos artigos 1º e 2º, assim:

ONDE SE LÊ: ... fiscalizar a execução do contrato nº 110/18, Pregão 46/2018.

O CORRETO É LER: fiscalizar a execução do contrato nº 111/18, Pregão 46/2018. Assim a republicamos em sua integralidade.

PORTARIA Nº 14.892, DE 06 DE JULHO DE 2018 Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 111/18. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 111/18, Pregão 46/2018, que tem objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra para os serviços de prolongamento da Avenida Anibal de Sá Pinto, conforme Planilha Orçamentária, Memorial descritivo e Cronograma Físico Financeiro. Art. 2º - Nomear como membros da Comissão Fiscalizadora do contrato nº 111/2018 os servidores: - Joaquim Alcântara Ribeiro - Thales Marin. Art. 3º - A investidura, na função de membro da Comissão, não será gratificada. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 06 de julho de 2018. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan - Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 14.804, DE 18 DE JUNHO 2018 Dispõe sobre a designação de servidores para a função de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. R E S O L V E: Art. 1º – Designar os Srs. ELIAS BATISTA GALDINO, Contador da Prefeitura, C.R.C.MG nº 105.745/O-7 e AUREO VIANA JUNIOR, Engenheiro Civil, CREA nº 506.131-75, devidamente habilitados da Prefeitura, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e a Secretaria de Planejamento Gestão do Estado de São Paulo – Recapeamento na Rotatória Orlando Ferreira e Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta até a rotatória Bernardino Lopes. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 18 de junho de 2018. Emani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública.

PORTARIA Nº 14.893, DE 11 DE JULHO DE 2018 Dispõe sobre a nomeação de Comissão destinada a análise de amostras, Pregão Presencial nº 42/2018. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear Comissão a destinada à análise de amostras, Pregão Presencial nº 42/18 - processo nº 5242/2018, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, para atender a demanda de todas as secretarias municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I). Art. 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos servidores: Roseli Rodrigues Minucci; - Rosana Primini Feltran; - Kátia Luzia Ferreira Gomes de Alencar. Art. 3º - A investidura, na função de membro da Comissão, não será gratificada. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 11 de julho de 2018. Emani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 14.894, DE 11 DE JULHO DE 2018 Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora ROSELENE TRINCA GUERINO, do cargo em comissão de VICE DIRETOR. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, RESOLVE: Art. 1º - Fica exonera, a pedido, a servidora ROSILENE TRINCA GUERINO, do cargo em comissão de VICE-DIRETOR, nível XIX, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2018. São José do Rio Pardo, 11 de julho de 2018. Emani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 14.895, DE 11 DE JULHO DE 2018 Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de São José do Rio Pardo. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 5.076, de 28 de fevereiro de 2018; RESOLVE: Art. 1º - Nomear os seguintes membros, abaixo indicados, para compor Conselho Municipal de Turismo- COMTUR de São José do Rio Pardo, nos termos do artigo 2º da lei 5.076/2018, biênio 2018 – 2020: I - Representantes do Poder Público: 1.Representante do Turismo: Titular: Paulo Cesar Vedovato; Suplente: Márcio Henrique Barbosa. 2. Representante da Casa da Cultura: Titular: Ana Paula de Paulo Pereira Lacerda; Suplente: Marlon Callegari da Silva. 3. Representante do Meio Ambiente: Titular: Carlos Ricardo Dias de Souza; Suplente: Carlos Eduardo Pinto. 4. Representante da Educação: Titular: Silvana Lopes Mora; Suplente: Maria Aparecida Domellas. 5. Representante da Câmara Municipal: Titular: Márcio Donizete Lopes; Suplente: Ivair Breda. II - Representantes da Iniciativa Privada: 1. Representante dos Meios de Hospedagem: Titular: Luciana Gernek; Suplente: Nassib Albariz Saliba. 2.Representante dos Restaurantes e Bares Diferenciados: Titular: Breno Travesso Júnior; Suplente: Bruno Affonso do Carmo Ballico. 3. Representante das Agências de Viagens: Titular: Marina de Cássia Secco Telles; Suplente: Lucilene Cavalcanti de Oliveira. 4. Representante da ONG "Amigos da Cidade": Titular: Maria Rosa Avila Farah de Souza; Suplente: Mauro Buzatto Amaral. 5.Representante do Centro Cultural Ítalo Brasileiro: Titular: Maria Lucia Cagnoni Landini Basili; Suplente: Raquel Maria Paula e Silva de Souza. 6. Representante do Sindicato Rural: Titular: Claudine Minussi; Suplente: Tatiane Aparecida Afonso Maguin. 7. Representante da Associação Comercial e Industrial: Titular: Samuel Callegari Viana; Suplente: Maria Rosa Nogueira Della Torre. 8. Representante do Clube Rio-Pardense de Pesca: Titular: Luis Eduardo Machado João; Suplente: Mateus Vieira Dassan. 9. Representante da Imprensa: Titular: Henrique Gonçalves Torres; Suplente: Sílvio Jose dos Santos. 10. Representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos do Vale do Rio Pardo. Titular: Alfredo Carlos da Costa Figo; Suplente: Fernando Henrique Junqueira Franchi Trinca. Art. 2º - Nomear os membros Luciana Gernek para Presidência do Conselho e Tatiane Aparecida Afonso Maguin para Vice

Presidência. Art. 3º - Para secretariar os trabalhos fica designado o membro Paulo Cesar Vedovato. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2018. São José do Rio Pardo, 11 de julho de 2018. Emani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública

LEI Nº 5.153, DE 06 DE JULHO DE 2018 Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para contratação e credenciamento médicos, exames de imagens, diárias para transporte de pacientes em tratamento fora do Município e aquisição de medicamentos para distribuição a população. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo – P.M.S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.02.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
308 -3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	80.000,00
313-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P Jurídica	100.000,00
10.301.0048.2.067	Manutenção do Transporte de pacientes	
304-3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	45.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde Geral	
Total do Crédito Suplementar		225.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo – P.M.S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.02.070	Médico para Todos	
312-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	225.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde Geral	
Total de recursos		225.000,00

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei n. 4906, de 01 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.030 de 29 de dezembro de 2017 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. São José do Rio Pardo, 06 de julho de 2018. Emani Christovam Vasconcellos Prefeito Municipal

LEI Nº 5.155, DE 13 DE JULHO DE 2018 Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Transporte Escolar Urbano e Rural. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de São José do Rio Pardo, o Conselho Municipal do Transporte Escolar Urbano e Rural, como órgão fiscalizador e de assessoramento no programa de oferta e operacionalização do transporte escolar urbano e rural. Art. 2º - Ao Conselho Municipal do Transporte Escolar Urbano e Rural compete: I – Zelar pelo bom desenvolvimento do programa de transporte escolar aos alunos da rede pública do município; II – Acompanhar e fiscalizar convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Governo do Estado, com a finalidade de transportar alunos da rede pública estadual; III – Acompanhar a transferência e a aplicação de recursos federais e estaduais para o transporte escolar urbano e rural; IV – Orientar usuários e responsáveis do transporte escolar de seus deveres e direitos; V – Fiscalizar contratos e execução de prestação de serviços de transporte escolar; VI – Opinar quando solicitado, sobre as linhas e pontos de embarque e desembarque dos alunos e de outros assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Art. 3º – O Conselho Municipal de Transporte Escolar Urbano e Rural terá a seguinte composição: I – Secretário Municipal de Educação; II – Um representante dos Professores da Rede Municipal de Educação; III – Um representante dos Professores da Rede Estadual de Educação; IV – Um representante dos Servidores da Rede Municipal de Educação; V – Um representante dos Servidores da Rede Estadual de Educação; VI – Três representantes de pais ou responsáveis de alunos usuários do transporte escolar; VII – Um representante do Conselho do FUNDEB; VIII – Um motorista dos perueiros e dos ônibus e um monitor. § 1º - Os conselheiros serão eleitos pelos seus pares para um mandato de dois anos, sem remuneração, podendo o membro ser reeleito uma única vez. § 2º - A presidência do Conselho Municipal de Transporte Escolar Urbano e Rural será exercida pelo Secretário Municipal de Educação. § 3º - Os conselheiros elegerão entre seus pares um vice-presidente e um secretário. Art. 4º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Transporte Escolar Urbano e Rural será elaborado pela primeira composição no prazo de 90 (noventa) dias. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2018. Emani Christovam Vasconcellos Prefeito Municipal

LEI Nº 5.156, DE 13 DE JULHO DE 2018 Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para aquisição de ambulância para a Secretaria de Saúde. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com fundamento no inciso II, do artigo 41 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Abertura de Crédito Especial Inclusão no PPA/LDO		
02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde – convênios/transferências	
10.302.0131.1.0126	Aquisição d Ambulância Tipo A	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênio Federais – vinc	
C.Aplic.05.360.0000	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
Total de Crédito Especial		80.000,00

Recursos: excesso de arrecadação vincula à receita do Bloco de Investimento do Governo Federal para Aquisição de Ambulância Tipo A. 80.000,00 Parágrafo Único: Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por excesso de arrecadação, por transferência de recursos, nos termos do art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei n. 4906, de 01 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.030 de 29 de dezembro de 2017 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2018. Emani Christovam Vasconcellos Prefeito Municipal

LEI Nº 5.157, DE 13 DE JULHO DE 2018 Autoriza o Município a celebrar termo de doação com encargos com a União para recebimento de equipamentos para o Conselho Tutelar e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber doação com encargos e celebrar Termo de Doação com Encargos com a UNIÃO, por intermédio do Ministério dos Direitos Humanos para recebimento de equipamentos para o Conselho Tutelar do Município. Parágrafo Único: Os bens que serão doados pela UNIÃO e recebidos pelo MUNICÍPIO com destinação exclusiva ao CONSELHO TUTELAR são um automóvel, cinco computadores desktop, uma impressora multifuncional, um refrigerador e um bebedouro. Art. 2º - A doação obrigará o Município aos seguintes encargos, destacando-se para todos a necessária e única utilização aos bens pelo CONSELHO TUTELAR do Município de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO e na persecução de seus fins: Encaminhar documentos, formulários, comprovantes e quaisquer outras peças necessárias à instrução do processo de doação que forem solicitadas pela DOADORA; Fazer constar do seu planejamento orçamentário e financeiro recursos destinados à manutenção dos bens constante no anexo; Realizar, periodicamente, as manutenções previstas no Manual de cada bem; Realizar os reparos eventualmente necessários, assegurando que a utilização dos bens constantes no anexo de Conselhos Tutelares seja ininterrupta; Manter as condições de cobertura da garantia de 12(dozes) meses do bem; Manter o (s) bem (ns) sob sua responsabilidade em local seguro e assumir, a partir da data do seu recebimento, todas as responsabilidades civis e administrativas que recaiam sobre o (s) bem (ns) doado (s) desonerando a DOADORA de quaisquer responsabilidade; Remeter à DOADORA, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos e os documentos comprobatórios da realização das manutenções; Sujeitar-se à Fiscalização da DOADORA relativamente ao uso do (s) bem (ns) constante (s) no anexo pelo (s) Conselhos Tutelares e às suas condições de manutenção mecânica e documental; Fiscalizar o uso, a guarda e a conservação do (s) bem (ns), bem como não onerar, nem alienar; Instalar o sistema SIPIA WEB no (s) Conselhos Tutelares, para registrar e gerenciar localmente as informações dos atendimentos realizados pelos conselheiros tutelares; Promover, periodicamente, a inscrição dos

conselheiros tutelares nos cursos de formação continuada das Escolas de Conselho, conforme a oferta de vagas disponibilizadas pela DOADORA ; Disseminar as ações da Campanha Nacional de Proteção integral de Crianças e Adolescentes por meio de impressão e/ou veiculação de peças da campanha disponibilizadas pela DOADORA; Restituir o (s) bem (ns) objeto deste Termo à DOADORA, a órgão ou entidade indicada por esta, caso a DOADORA ou órgão de controle apure a utilização dos bens doados em desacordo com este Termo. Art. 3º - O descumprimento dos preceitos contidos nos artigos 2º e 3º desta Lei ocasionará a rescisão da presente doação, retomando os bens doados imóvel ao Patrimônio da doadora quer terá reservado à a si o direito de reclamar a restituição do (s) bem (ns) doado (s) e realocá-lo em outra instituição previamente indicada, sem direito de indenização ao MUNICÍPIO. Art. 4º - A União e o Município formalização termo de doação com encargos nos termos da presente lei da minuta padrão do Ministério dos Direitos Humanos. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2018 Emani Christovam Vasconcellos Prefeito Municipal

LEI Nº 5.158, DE 13 DE JULHO DE 2018 Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para modernização de infraestrutura esportiva. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 268.201,87 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e um reais e oitenta e sete centavos) com fundamento no inciso II, do artigo 41 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Abertura de Crédito Especial - Inclusão no PPA / LDO		
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
27.812.0133.1.128	Modernização de Infraestrutura Esportiva - Reforma DEC	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	250.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.100.0051	Modernização de Infraestrutura Esportiva - Reforma DEC	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
27.812.0133.1.128	Modernização de Infraestrutura Esportiva - Reforma DEC	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	18.201,87
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total Do Crédito Especial		268.201,87

Recursos: Excesso de arrecadação vincula à receita do convênio firmado com o Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal. 250.000,00

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	
05.01.02	Departamento de Esporte	
27.812.0074.2.110	Manutenção das Escolinhas e Competições	
017-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	18.201,87
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total do Crédito Especial		268.201,87

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de 268.201,87 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e um reais e oitenta e sete centavos), por excesso de arrecadação, por transferência de recursos e recursos próprios inclusive, nos termos do art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64. Art.2º - Fica o Município autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei n. 4906, de 01 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.030 de 29 de dezembro de 2017 (LOA). Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2018. Emani Christovam Vasconcellos Prefeito Municipal

LEI Nº 5.159, DE 13 DE JULHO DE 2018 Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com fundamento no inciso II, do artigo 41 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Abertura de Crédito Especial - Inclusão no PPA / LDO		
02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0053.2.159	Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. de Distrib. Gratuita	120.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica	
Total do Crédito Especial		200.000,00

Recursos: Excesso de arrecadação vincula à receita para incremento temporário do piso da atenção básica. 200.000,00

Total do Crédito Especial		200.000,00
---------------------------	--	------------

Parágrafo Único: Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por excesso de arrecadação, vinculada a receita, nos termos do art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei n. 4906, de 01 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.030 de 29 de dezembro de 2017 (LOA). Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2018. Emani Christovam Vasconcellos Prefeito Municipal

LEI Nº 5.160, DE 13 DE JULHO DE 2018 Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para implantação de quadra de futebol society. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) com fundamento no inciso II, do artigo 41 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Abertura de Crédito Especial – inclusão no PPA/LDO		
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
27.812.0136.1.133	Implantação de Quadra de Futebol Society	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais – Vinc	
C.aplic 02.100.0082	Implantação de Quadra de Futebol Society	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
27.812.0136.1.133	Implantação de Quadra de Futebol Society	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total do Crédito Especial		220.000,00

Parágrafo Único: Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos e vinte mil reais); por excesso de arrecadação, por transferência de recursos referente convênio estadual, nos termos do art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 e R\$ 20.000,00 oriundos de recursos próprios cobertos por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0075.2.119	Manutenção da Casa Euclidiana	
39-3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens Fixas–P. Civil	20.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Admin. Indireta	20.000,00
C Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei n. 4906, de 01 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.030 de 29 de dezembro de 2017 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2018. Emani Christovam Vasconcellos Prefeito Municipal

LEI Nº 5.161, DE 13 DE JULHO DE 2018 Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município por excesso de arrecadação, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de